

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2014 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2014

**OBJETO:** Registro de Preços de materiais elétricos para atender as necessidades de manutenções e/ou adequações nos sistemas dos reservatórios, estações e prédio desta Autarquia.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2014, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a **SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**, situada à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, **Sr. Reinaldo Barros Cicone**, portador do R.G. n.º n.º 18.745.303-2 e do CPF n.º 102.104.178-54, de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **AG Tech Sistemas Ltda-EPP**, sita à Av. Dr. Luiz Augusto Gomes de Mattos, 228, Jardim Jóquei Clube, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 59.543.447/0001-50 e Inscrição Estadual n.º 582.239.169.112, por seu representante legal, o procurador **Renato de Castro**, portador do R.G. n.º 27.586.833-3 e CPF n.º 304.459.258-50, doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades de manutenções e/ou adequações nos sistemas dos reservatórios, estações e prédio desta Autarquia, conforme Anexo IV “Descrição do Objeto” do Edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 5678/2008 e ao Edital da Concorrência em epígrafe, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### 1) DO OBJETO

1.1) A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades de manutenções e/ou adequações nos sistemas dos reservatórios, estações e prédio desta Autarquia, em conformidade com as especificações constantes no Anexo IV – Descrição do Objeto, do Edital de Concorrência Pública n.º 03/2014 – Registro de Preços.

#### 2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1) O prazo de vigência do registro será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do item 5 desta Ata e a disponibilidade do produto nos quantitativos máximos licitados.

2.2) O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento do Pedido de Fornecimento, que substituirá o Termo de Contrato, e será expedido pelo Setor de Compras da SAECIL, do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) produto(s), quantitativo, prazo e preços, unitário e total.

2.3) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em conformidade com o Pedido de Fornecimento (modelo “Anexo III” do Edital) expedido pelo Setor de Compras da Autarquia, no Almoxarifado da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, Leme/SP, correndo por conta do fornecedor todas as despesas com a entrega e descarga dos mesmos.

2.4) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

2.5) A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.6) O quantitativo total expresso no Formulário “Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Administração para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.7) A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.8) Fornecer a qualquer tempo, desde que exigido, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT. Os custos dos testes ficarão a cargo da empresa vencedora.

2.9) O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações constantes desta Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.10) Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.11) Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas.

### 3) DO PREÇO

3.1) A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada para 12 meses	Preço unitário	Preço total
127	Capacitor UCW-T 15,0 KVAR x 220v	Peça	02	R\$ 340,60	R\$ 681,20
128	Capacitor UCW-T 5 KVAR x 220v	Peça	04	R\$ 147,65	R\$ 590,60
129	Capacitor UCW-T 7,5 KVAR x 220v	Peça	03	R\$ 171,03	R\$ 513,09
130	Capacitor UCW-T 10,0 KVAR x 380v	Peça	02	R\$ 162,25	R\$ 324,50
131	Capacitor UCW-T 15,0 KVAR x 380v	Peça	02	R\$ 225,27	R\$ 450,54
132	Capacitor UCW-T 5,0 KVAR x 380v	Peça	02	R\$ 104,62	R\$ 209,24
133	Capacitor UCW-T 7,5 KVAR x 380v	Peça	02	R\$ 138,51	R\$ 277,02
134	Capacitor UCW-T 10,0 KVAR x 440v	Peça	11	R\$ 167,30	R\$ 1840,30
136	Capacitor UCW-T 25,0 KVAR x 440v	Peça	03	R\$ 354,10	R\$ 1062,30
137	Capacitor UCW-T 15,0 KVAR x 440v	Peça	11	R\$ 233,23	R\$ 2565,53
144	Chave soft starter 171A - BRSSW070171T5SZ	Peça	02	R\$ 3026,20	R\$ 6052,40
145	Chave soft starter 312A SSW07-312.220-440 motor 250c-440v	Peça	02	R\$ 4866,28	R\$ 9732,56
146	Chave soft starter 61A BRSSW070061T5SZ	Peça	03	R\$ 1592,71	R\$ 4778,13
176	Contator tripolar CWM 25A 220v	Peça	25	R\$ 69,62	R\$ 1740,50
178	Contator tripolar CWM 40A 220v	Peça	05	R\$ 149,66	R\$ 748,30
179	Contator tripolar CWM 50A 220v	Peça	03	R\$ 208,40	R\$ 625,20
180	Contator tripolar CWM 80A 220v	Peça	11	R\$ 396,98	R\$ 4366,78

181	Contator tripolar CWM 9A 220v	Peça	11	R\$ 52,52	R\$ 577,72
189	Disjuntor caixa moldada DWA400N-250-3	Peça	02	R\$ 751,92	R\$ 1503,84
190	Disjuntor caixa moldada DWA400N-320-3	Peça	02	R\$ 751,92	R\$ 1503,84
191	Disjuntor caixa moldada DWA800N-800-3	Peça	02	R\$ 2700,83	R\$ 5401,66
193	Disjuntor caixa moldada DWB160B-150-3	Peça	02	R\$ 216,47	R\$ 432,94
194	Disjuntor caixa moldada DWB160B-16-3	Peça	03	R\$ 160,00	R\$ 480,00
195	Disjuntor caixa moldada DWB160B-20-3	Peça	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00
196	Disjuntor caixa moldada DWB160B-25-3	Peça	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
197	Disjuntor caixa moldada DWB160B-40-3	Peça	03	R\$ 160,00	R\$ 480,00
198	Disjuntor caixa moldada DWB160B-50-3	Peça	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
199	Disjuntor caixa moldada DWB160B-63-3	Peça	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
200	Disjuntor caixa moldada DWB160B-70-3	Peça	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
209	Disjuntor tripolar curva "c" 40A	Peça	38	R\$ 20,64	R\$ 784,32
217	Disjuntor unipolar curva "c" 32A	Peça	24	R\$ 3,84	R\$ 92,16
262	Fusível NH-00 160A ultra rápido	Peça	15	R\$ 51,23	R\$ 768,45
263	Fusível NH-01 160A ultra rápido	Peça	22	R\$ 93,55	R\$ 2058,10
264	Fusível NH-01 250A ultra rápido	Peça	08	R\$ 93,55	R\$ 748,40
265	Fusível NH-02 500 A ultra rápido	Peça	08	R\$ 212,48	R\$ 1699,84
267	Fusível NH-03 500A ultra rápido	Peça	18	R\$ 240,90	R\$ 4336,20
268	Fusível NH-03 630A ultra rápido	Peça	15	R\$ 255,75	R\$ 3836,25
269	Fusível NH-03 710A ultra rápido	Peça	30	R\$ 285,10	R\$ 8553,00
331	Rele sobrecarga RW27 - 10-15A	Peça	02	R\$ 63,95	R\$ 127,90
333	Rele sobrecarga RW27 - 15-23A	Peça	03	R\$ 63,95	R\$ 191,85
334	Rele sobrecarga RW27 - 22 - 33A	Peça	04	R\$ 63,95	R\$ 255,80
336	Rele sobrecarga RW27 - 7,0 - 10A	Peça	05	R\$ 57,98	R\$ 289,90
337	Rele sobrecarga RW27 - 1,8 - 2,8A	Peça	09	R\$ 57,98	R\$ 521,82
338	Rele sobrecarga RW27 - 2,8 - 4,0A	Peça	04	R\$ 57,98	R\$ 231,92
339	Rele sobrecarga RW27 - 4,0 - 6,3A	Peça	03	R\$ 57,98	R\$ 173,94
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 73.528,04</b>

3.2) O valor é fixo e irrevogável enquanto estiver vigente a Ata de Registro de Preços.

#### 4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.2) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.3) Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

#### 5) DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1) No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2) A execução do Contrato (“Pedido de Compra”) será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Contratante, o qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

## **6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1) A empresa detentora da Ata apresentará à SAECIL a fatura referente ao fornecimento executado.

6.2) A SAECIL terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.3) A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 4.2, a partir da data de sua reapresentação.

6.4) A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

6.5) A SAECIL providenciará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, fora a dezena, contado da data do aceite da fatura.

6.6) Por eventuais atrasos de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

## **7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1) Além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, a Detentora da Ata, Contratada, deverá:

I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas na ocasião (proposta e habilitação) e assinatura da Ata, comprovando, sempre que solicitado pela Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) do INSS, bem como a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos Incisos III, IV, e V, do Artigo 29 da Lei 8.666/93;

II) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, Fazenda Estadual e Municipal;

III) Indicar 01 (um) interlocutor para eventual comunicação sobre o cumprimento desta Ata junto à Contratante;

IV) Desenvolver as atividades inerentes ao fornecimento, assumindo quaisquer encargos delas decorrentes;

V) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do presente Contrato;

VI) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado;

VII) Demais obrigações lançadas no Edital do processo licitatório que deu origem à presente, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

## **8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1) São obrigações da Contratante:

I) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata dentro dos prazos estabelecidos no Item 4.5 desta Ata;

II) Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato;

III) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## **9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1) As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 030102.1751200422.069 – 3.3.90.30.00 do orçamento vigente e exercício subsequente.

## **10) DAS PENALIDADES**

10.1) Pela inexecução, total ou parcial, do presente contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

## **11) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as

cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata.

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, 17 de dezembro de 2014.

**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos  
da Cidade de Leme**

---

Reinaldo Barros Cicone  
Diretor-Presidente

**AG Tech Sistemas Ltda-EPP**

---

Renato de Castro  
Procurador